



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 305, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no uso das suas atribuições legais definidas através da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que há necessidade dos servidores e agentes políticos se deslocarem a outros Municípios, à Capital do País ou a outros Países para tratarem de assuntos de interesse deste Município;

CONSIDERANDO que os servidores municipais, cargos comissionados e agentes políticos não podem se deslocar sem perceber a indenização pelos custos oriundos do deslocamento, e

CONSIDERANDO que a diária é a indenização cabível para o pagamento das despesas durante o deslocamento, tais como refeições, transporte e estadia.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos como valores para as diárias dos servidores, cargos comissionados e agentes políticos do Município de Baía Formosa/RN os especificados na Tabela abaixo.

Tabela I

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES	VALORES - R\$
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 480,00
Secretários, Assessor Jurídico Especial, Controlador e Chefe de Gabinete	R\$ 240,00
Demais servidores	R\$ 125,00

Art. 2º As diárias são devidas aos agentes políticos, cargos de provimento em comissão e servidores públicos municipais efetivos ou não, que se afastarem, a serviço, da sede onde exercem suas atividades para outra localidade.

Parágrafo único. Quando os servidores, cargos de provimento em comissão ou agentes políticos se deslocarem para outro Estado da Federação os valores constantes na Tabela I serão concedidos em dobro.

Art. 3º O valor da diária para viagens ao exterior será calculado na data do requerimento administrativo com base na cotação do dia da moeda estrangeira, de acordo com os destinos referenciados abaixo, sendo multiplicado pelo valor da moeda estrangeira:

§1º No continente Europeu, a unidade monetária de referência será o EURO (EUR).

§2º Nos continentes: América (do Sul, Central e do Norte), Ásia, África e Oceania, a unidade monetária de referência será o dólar americano (US\$).

§3º Ao requerimento administrativo deverá ser anexado o comprovante da cotação da moeda para compra (padrão PTAX), extraído do endereço eletrônico do Banco Central do Brasil.

Art. 4º Caberá à Prefeita a autorização para concessão de todas as diárias.

Parágrafo Único - A(s) diária(s) da Prefeita será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º - Os valores especificados na Tabela I poderão ser revisados anualmente, tendo como índice máximo aquele definido pelo Governo Federal.

Art. 6º - Na concessão das diárias, deverão ser observados os limites da dotação orçamentária específica para Diárias existente na Lei Orçamentária corrente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº. 205-2022.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.

Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa